



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 15/2025

No dia 17.07.2025, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira.

O Senhor Vice-Presidente, Pedro Miguel Ferreira Reis, e a Senhora Vereadora, Maria João Nunes de Oliveira, estiveram ausentes por motivo de gozo de férias. A Senhora vereadora Maria Margarida dos Santos Oliveira Abade esteve ausente por motivos profissionais.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 14/07/2022:

1. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/07/2025 - Concurso Público Nº 08/2025/UFCP - Empreitada de Requalificação da Circular Urbana – Troço 2 – KM 0+430 A KM 1+510 – Pronúncia à Lista de Erros e Omissões. / *para deliberação*;
2. Concessão do direito de exploração do Espaço 3 localizado no Parque Central da Cidade do Cartaxo. / *para deliberação*;
3. Protocolo de Coorganização da Festa Branca. / *para deliberação*;
4. Minuta de Protocolo entre o Município do Cartaxo e a Associação dos Promotores de Eventos, para realização de “Feira de Antiguidades” de 18 a 20 de julho do corrente ano e de “Classic Auto” de 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2026. / *para deliberação*;
5. Desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, ano Letivo 2025/2026. / *para deliberação*;
6. Protocolo de Cooperação para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, ano Letivo 2025/2026- Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével e Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Cartaxo. / *para deliberação*;
7. Plano Anual dos Transportes Escolares – Ano Letivo 2025/2026. / *para deliberação*;
8. Cessação de funções. / *para conhecimento*;
9. Pagamentos efetuados entre 24/06/2025 e 04/07/2025. / *para conhecimento*;
10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 04/07/2025. / *para conhecimento*;
11. Posição dos Compromissos entre 24/06/2025 e 04/07/2025. / *para conhecimento*;
12. Modificação Orçamental da Despesa nº 10/2025. / *para conhecimento*;
13. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 10/2025. / *para conhecimento*.



A. Período antes da ordem do dia:

Ata n.º 07/2025 (RC 03.04.2025)

Não houve deliberação.

Ata n.º 08/2025 (RC 17.04.2025)

Não houve deliberação.

Ata n.º 09/2025 (RC 24.05.2025)

Não houve deliberação.

Ata n.º 10/2025 (RC 02.05.2025)

Não houve deliberação.

Ata n.º 11/2025 (RC 15.05.2025)

Não houve deliberação.

Informação do Executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes e deu nota das seguintes informações:

Empreitadas

- 1. Empreitada Loja do Cidadão** – A obra está a decorrer dentro da normalidade. A expectativa é tudo aconteça dentro dos timings, esta é a expectativa tendo em conta a informação do empreiteiro, da fiscalização e também da nossa fiscalização interna. Os trabalhos que estão a decorrer estão a recuperar algum tempo e a perspectiva é que tudo decorra dentro do prazo.
- 2. Empreitada do Novo Centro de Saúde** – A obra está a decorrer dentro da normalidade.
- 3. Empreitada da requalificação da Escola EB 2,3 de Pontével** – A obra está a decorrer a bom ritmo, contudo vão ser criadas outras condições para os alunos para permitir que o empreiteiro tenha mais frente de obra e, assim, conseguir acelerar o ritmo da empreitada.
- 4. Empreitada de Requalificação de Espaço Público na Rua Mariano de Carvalho - Vila Chã de Ourique** - Já foi assinado o auto de consignação e, partir da próxima semana, será preparado o estaleiro para que as obras possam começar. O início da obra está programado para 21/07/2025
- 5. Empreitada de construção de Ilhas Ecológicas** - Vão ser instaladas duas ilhas no Cartaxo, uma ilha em Vila Chã de Ourique e uma em Pontével. De momento, a CMC está a aguardar os últimos elementos para aprovação do PSS (Plano de Segurança e Saúde). Espera que a empreitada comece em breve.
- 6. Empreitada de Requalificação das Habitações Sociais de Valada** - Trabalhos em curso: concluídos os trabalhos de canalização e eletricidade. Início da montagem de andaimes para realização da reabilitação da cobertura conforme contratado.



7. Parque Estacionamento Subterrâneo - Montagem do sistema de escoamento de águas provenientes de infiltrações – aguarda coordenação com a equipa operacional OAD para execução dos trabalhos.

8. Empreitada de reabilitação dos alçados exteriores da Praça de Toiros do Cartaxo - Realizado até agora 100% do contrato inicial.

Foram nesta data concluídos os trabalhos constantes da Adenda ao Contrato, (pinturas de portas exteriores com 0,85*2,00m, incluindo desmonte, fornecimento e assentamento com pintura da porta de entrada dos cavalos/cavaleiros, assim como da conclusão das pinturas) no montante de 16.683,40€.

9. Empreitada de realocização do Coreto e Parque Infantil, no Jardim Central do Cartaxo - Realizado até agora 90% do contrato inicial.

Foram executadas as demolições em ambos os espaços, bem com as escavações e betonagens das fundações e paredes periféricas, tanto do coreto bem como do parque infantil, incluindo vedação do Parque Infantil. Para finalizar a obra do Parque Infantil, falta colocar o piso.

Em relação ao coreto, falta colocar a cobertura e fazer as restantes pinturas.

10. Empreitada de ligação do furo à rede de abastecimento de água do Valey Park - Cartaxo

- a. Realizado até agora 60% do contrato inicial.
- b. Houve necessidade de se efetuar acerto da implantação do lote destinado à instalação desta infraestrutura. Foram concluídas as fundações das vedações do lote bem como da base de assentamento dos depósitos de reserva de água e da base para assentamento da cabine de comandos do sistema de elétrico de abastecimento das bombas de injeção de água na rede de distribuição de águas no loteamento industrial.

11. Empreitada de reabilitação da ETAR ligação do furo à rede de abastecimento de água do Valey Park - Cartaxo

- a. Realizado até agora 95% do contrato inicial.
- b. Estão ainda por concluir a realização de testes finais, para receção provisória da empreitada.

12. Empreitada para execução de Pérgolas na zona da restauração na praça central do Cartaxo – A obra está concluída.

13. Empreitada de requalificação do cemitério Municipal do Cartaxo

- a. Investimento: 108.195,32 €, prazo 120 dias
- b. Início dos trabalhos de lavagem prévia dos muros exteriores para de seguida se promover a sua pintura. Continuação dos trabalhos de realização de pinturas dos muros.
- c. Estão também em curso trabalhos de fornecimento e montagem de equipamentos de apoio aos utentes do cemitério, de entre as quais o fornecimento e colocação de cinco bancos duplos, execução parcial da rede de rega na área do cemitério abaixo do



histórico.

14. Empreitada execução de pavimentos e equipamentos desportivos nos campos de Jogos na Praceta 1 de Novembro e Quinta das Correias - Cartaxo

- a. Realizado até agora 100% do contrato inicial.
- b. Trabalhos concluídos (13-06-2025).
- c. Em breve estarão colocadas as vedações no Polidesportivo da Praceta 1 de Novembro.

15. Empreitada de execução de Pavimento e vedações do Parque Canino, na Quinta das Correias - Empreitada concluída em abril 2025.

16. Empreitada para criação de passeios nas ruas das Amendoeiras e Carril – Pontével - Trabalhos em curso, tais como desmonte de pavimentos de diversa natureza, incluindo abertura de caixa para criação de base e sub-base dos passeios, incluindo abertura fundações para implantação de lancis na Rua das Amendoeiras, após o que findos o trabalho nesta via se passará a execução para a Rua do Carril. Fornecimento e montagem de lancis e base em Agregados Britados de Granulometria Extensa em 50% da área dos passeios na Rua das Amendoeiras.

17. Empreitada de execução de furo de captação de água no Jardim Central do Cartaxo - Empreitada em fase de consultas preliminares.

18. Empreitada de requalificação do Largo da Igreja de Vale da Pinta

- a. Encontram-se realizadas a execução das calçadas em cerca de 60% da área total incluindo fornecimento e colocação de lancis de cantaria.
- b. Foram colocadas as tubagens de infraestruturas de distribuição de águas e da rede de abastecimento de energia de iluminação a dois projetores e dois candeeiros de iluminação.

19. Empreitada de construção de Parques Infantis no Jardim de Infância de Vila Chã de Ourique, e Escolas Básicas de Vale da Pinta, da Lapa e Parque de Festas de Pontével

- a. Na presente data encontram-se executadas as bases dos pavimentos e vedações dos 4 parques infantis.
- b. Encontra-se em processo de fabrico os equipamentos para instalação nos parques infantis a que se seguirá o fornecimento e execução dos pisos em borracha em duas camadas.

20. Empreitada para execução de parque de estacionamento anexo ao Parque de Santa Eulália

- a. Preparação do Estaleiro para início dos trabalhos muito em breve.
- b. Início dos trabalhos em 15-07-2025, com montagem do estaleiro.

21. Empreitada para substituição da Ponte Pedonal na Quinta das Correias - Trabalhos de reconstrução das fundações vão ser executados por administração direta. Mantém-se este procedimento em fase de preparação das equipas de demolição e execução dos maciços nos encontros das duas margens da ribeira.



22. Empreitada para fornecimento e montagem da vedação do lote da ETAR do Parque de Negócios do Cartaxo

- a. Estimativa: 36.375,00€+IVA, prazo 30 dias;
- b. Fase de consultas preliminares.

23. Empreitada para fornecimento e montagem da vedação do campo de jogos na Praceta 1 de novembro

- a. Fase de fornecimento e montagem da estrutura tubular na envolvente em execução por Administração Direta;
- b. Fase de fornecimento e montagem da rede de malha hexagonal plastificada e extensores em fase de adjudicação.

24. Empreitada para execução de área de serviço de autocaravanismo (ASA) em Valada

- a. Projeto em validação.
- b. Aguarda coordenação com a equipa operacional OAD para execução dos trabalhos.

25. Pavilhão do Inatel – Administração direta - Após as obras no exterior, avançou agora a reabilitação das paredes interiores, janelas e proteções de janelas. Posteriormente serão levadas a cabo outras intervenções que irão acrescentar funcionalidade e conforto aos utilizadores neste espaço que serve a nossa comunidade.

Realçou o facto de todas estas intervenções serem feitas pelos nossos trabalhadores municipais.

26. Mercado da Ereira – Administração direta - Está a ser feita uma cobertura em painel sandwich que serve não só para cobrir toda a área de exposição de produtos, com melhores condições de isolamento térmico do espaço sobre uma nova estrutura metálica de suporte à nova cobertura, mantendo a solução da cobertura em laje de betão armado com cerca de seis décadas de existência que será objeto de execução de novos revestimentos em reboco com tratamento prévio da oxidação das armaduras da laje e respetiva pintura. As paredes serão rebocadas de novo, estando também previsto a colocação de painéis em azulejos, inclui ainda a beneficiação geral dos pavimentos e bancadas de apoio.

Serviços

1. Prestação de serviços para projeto de execução de Parque de Estacionamento para Veículos Pesados na Rua do Pousio do João Maria na Lapa

- a. Revisão de Projeto em curso.

2. Projeto de execução de contenção do talude na Rua do Cemitério em Vale da Pinta e remate para o lote do cemitério de Vale da Pinta

- a. Solução de base em fase de final de conclusão.
- b. Projeto concluído.

3. Projeto de execução de reabilitação do Núcleo Rural do Museu Rural e do Vinho

- a. Está a ser trabalhado um Estudo Prévio.



- 4. Projeto de execução de criação de passeios no lado direito no sentido de entrada do troço final da EN114-2 com ligação à rotunda da escola secundária**
 - a. Projeto concluído internamente.
- 5. Projeto de execução de reabilitação do corpo central do Canil Municipal**
 - a. Em fase de execução interna.
- 6. Projeto de reabilitação da Capela do cemitério Municipal do Cartaxo**
 - a. Em fase de execução interna.
- 7. Aquisição de Serviços para a Elaboração de Projeto de Execução para Construção de Incubadora de Empresas nas antigas instalações da PSP**
 - a. Contrato assinado.
- 8. Prestação de serviços para projeto de execução para a Creche Municipal e Pré-Escola no atual Centro de Saúde do Cartaxo**
 - a. Em conclusão das peças de procedimento para lançamento de concurso.

Bens

- 1. Aquisição de espalhadora de asfalto**
 - a. Contrato assinado. Em fase de entrega do equipamento.
- 2. Aquisição de Sinais de Trânsito**
 - a. Peças do procedimento em elaboração (assegurar capacidade de resposta aos diversos pedidos resultantes da Comissão Municipal de Trânsito e outras solicitações).

Urbanismo/Investir

Deu nota que o atual executivo já vendeu 17 lotes no Valleypark. Todos estes lotes foram vendidos com a premissa de que os compradores têm um prazo para apresentar projetos, para iniciar obra e concluir obra.

Neste sentido, informou que, num dos lotes, já iniciaram as obras da empresa Farma 1000, que faz a comercialização e distribuição de medicamentos.

Inauguração

Dia **10 de julho**, foi inaugurado o Balcão da Inclusão, um espaço dedicado ao acolhimento, orientação e promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou incapacidade, bem como das suas famílias, o Balcão da Inclusão irá funcionar nas instalações da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde, na **Rua Marcelino Mesquita — Edifício da Escola José Tagarro**.

Educação

Felicitou o Agrupamento Marcelino Mesquita, nomeadamente a Escola Secundária do Cartaxo pelos resultados dos exames nacionais que foram acima da média nacional. Deu os parabéns a toda a comunidade educativa e alunos.



Eventos

- ✓ **3 a 6 de julho** – Cartaxo Cup 2025 – Este torneio que contou com a organização do Sport Lisboa e Cartaxo foi disputado por 25 equipas, num total de 300 atletas, divididos em 4 escalões, sub 10, sub 11, sub 12/13 futebol 7 e sub12/13 futebol 9;
- ✓ **4 a 6 de julho** – 31ª Artével – Mostra de Artes, Feira de Artesanato, Gastronomia e Costumes Regionais – fim de semana marcado por muita música e animação para além do artesanato.
- ✓ **4 de julho** – o Centro Cultural do Cartaxo recebeu a Associação Filarmónica União Lapense para uma Viagem ao Pop Rock, que contou com a participação especial de Joana Rolaça e João Paulo Pinho.
- ✓ **5 de julho** – Arraial de Final de Época do Estrela Futebol Clube Ouriquense – para celebrar o final de época bem como o 88º aniversário, o Estrela organizou um arraial no Complexo Desportivo Ribeiro Ferreira.
- ✓ **6 de julho** – a classe de Ballet da Professora Inês Xavier da Sociedade Filarmónica Cartaxense apresentou o Soldadinho de Chumbo, no Centro Cultural do Cartaxo.
- ✓ **12 de julho** – Eleição do Rei e Rainha das Vindimas de Pontével – Deu os parabéns a todos os envolvidos e em especial à Beatriz Costa e Miguel Isidro.

Próximos eventos

- **18 a 20 de julho**
 - Feira das Antiguidades – para todos os interessados em velharias e colecionismo o Pavilhão Municipal de Exposições recebe nestes dias das 10h às 20h inúmeros expositores e colecionadores.
 - Dia da Freguesia de Vale da Pinta – este fim de semana Vale da Pinta vai ser palco de muita animação e boa gastronomia para comemorar o dia da freguesia.
 - 41º Aniversário do Rancho Folclórico da Lapa – como já vem sendo hábito, neste fim de semana de julho, o Rancho Folclórico da Lapa para comemorar o seu aniversário organiza 3 dias de animação, onde não irá faltar o Festival de Folclore com 3 grupos convidados e um passeio de bicicletas no domingo de manhã.
- **19 de julho**
 - Comemorações da Batalha de Ourique – Sessão solene das comemorações pelas 16h00 e à noite o espetáculo Taberna Ti Ernesto.
 - O Lusitano Futebol Clube Portomugense organiza um dia de convívio que conta com rally paper, almoço, chinquillo e matraquilhos. A noite terminará com karaoke.
- **25 a 28 de julho** – Vila Chã de Ourique estará em festa, na Festa em Honra do Senhor Jesus dos Aflitos, com um programa recheado de atividades para todos os gostos, desde demonstração de karaté, passeio de motorizada, caminhada pelo Trilho dos Cágados, Procissão, concertos e dj's para terminar as noites.
- **1 a 3 de agosto** – O Ribatejano Futebol Clube Valadense organiza as comemorações do seu



102º Aniversário com 3 dias de muita animação, petiscos e boa disposição.

Desporto

- Deu os parabéns à Lara Magalhães, Gabriel Melo e Xavier Matos pelos seus resultados nos Campeonatos Distritais de Infantis que se realizaram em Fátima.

Vereador Fernando Amorim

Cumprimentou os presentes.

De nota do falecimento do Dr. Martins da Clara, uma pessoa que acompanhou a CMC num período bastante difícil, desde o anterior executivo. Era o elemento da equipa de revisores oficiais de contas da empresa que fez e validou todo o processo de recuperação do município.

De seguida leu a declaração de condolências extensível a todo o executivo:

“É com profundo pesar que prestamos ao Dr. Martins da Clara, um profissional exemplar. A sua dedicação, competência, integridade, deixaram uma marca inconfundível em todos os projetos em que se envolveu no município. Era alguém com elevado padrão de excelência, não apenas pelo que fazia, mas pela forma como o fazia, sempre com cordialidade, respeito e uma educação irrepreensível. Mais do que um prestador de serviços nesta Câmara Municipal, para nós foi um colega de trabalho, foi um ser humano generoso, atento e inspirador. A sua presença serena e o seu trato afável, criaram laços que vão muito para além do ambiente profissional, deixando-nos um legado de valores, de humildade, humanidade e de exemplo.

Neste momento, queremos manifestar à sua família, amigos e a todos que com ele privaram os nossos mais sinceros sentimentos. Que encontrem conforto na memória de tudo o que o Dr. Martins da Clara representou e continua a representar para todos nós, para mim especialmente. Que descanse em paz.”

Presidente

Referiu que todo o executivo acompanha, na íntegra, a nota de condolências apresentada pelo Senhor Vereador. Acrescentou, ainda, que o executivo em funções, também teve a oportunidade de apresentar as condolências por este acontecimento inesperado, nomeadamente ao Dr. Pedro Pão Alvo.

Acrescentou, ainda, que tudo o que está mencionado na nota de condolências, confere com a realidade, ou seja, com a pessoa e com o profissional que o Dr. Martins da Clara sempre demonstrou ser nas relações que teve com a CMC.

Vereador Fernando Amorim

Questionou o ponto de situação:

- Viaduto Santana
- Revisão do Plano de Ajustamento Municipal
- Obras de infraestruturação do Casal Branco

Loja do Cidadão - Solicitou os relatórios da empresa de fiscalização da obra.

Balcão de inclusão - Deu os parabéns ao executivo relativamente à abertura deste espaço. Acha que



é um grande passo para a nossa comunidade, não só para aqueles que vão precisar dele, mas para todos nós.

Sinais de trânsito – Questionou se, para além da aquisição dos sinais de trânsito rodoviários, também vão ser adquiridos sinais de informação turística e urbana.

Enalteceu e associou-se a um conjunto de felicitações proferidas pelo Senhor Presidente. Destacou a Rainha das Vindimas de Pontével, nomeadamente quem produziu o espetáculo, porque conseguiu envolver toda a família e transmitir estes valores para a comunidade.

Presidente

Viaduto de Santana – Referiu que, todas as semanas, insiste com a IP com o Ministério das Infraestruturas. A IP diz que o processo está preparado para lançar, só está dependente do compromisso plurianual da Secretaria de Estado das Finanças.

Parecer do FAM - No final da semana passada falou com o FAM e transmitiram-lhe que o relatório está prestes a sair.

Loja do Cidadão - Referiu que a pasta com o relatório da fiscalização já está preparada para entregar aos vereadores do PS.

Casal Branco – Já houve resultados da consulta preliminar, mas não são exequíveis. O valor é demasiado elevado, o projeto tem de ser revisto para ser ajustado, como já aconteceu noutros casos. Esta questão tem de ser acompanhada pelos nossos empresários, que já manifestaram vontade e disponibilidade, mas o preço dos lotes tem de estar alinhado com aquilo que as empresas e o mercado definem como aceitável.

Balcão de inclusão – Agradeceu as felicitações do Senhor Vereador. Tal como teve oportunidade de dizer na inauguração simbólica, o nosso município tem um ADN bastante solidário e inclusivo e este espaço é mais uma prova disso. O desafio da criação do balcão de inclusão foi algo que o executivo abraçou desde o primeiro momento, pois é importantíssimo, não só para aqueles que têm necessidades, mas também para as suas famílias.

Sinais de trânsito - Trata-se de sinais que o executivo decidiu colocar no âmbito da Comissão Municipal de Trânsito. Para além da aquisição de vários sinais de trânsito, também vão ser adquiridas placas indicativas, nomeadamente de início e fim de localidade. Pensa que os sinais de informação turística não constam desta aquisição.

Rainha das Vindimas – No discurso que fez em Pontével, teve a oportunidade de dar nota ao envolvimento das famílias e à homenagem que foi feita às mesmas pela produção e pelos participantes. Deu, ainda, nota há elevadíssima qualidade artística apresentada no evento, nomeadamente pelo João Ramos e pelo João Guerra, dois jovens que iniciaram a sua formação nas nossas filarmónicas e que apresentaram um espetáculo com um nível extraordinário. Destacou a participação das associações de freguesias vizinhas, como Rancho Folclórico da Lapa.

B. Ordem do dia:

1. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/07/2025 -Concurso Público Nº 08/2025/UFCP - Empreitada de Requalificação da Circular Urbana



– Troço 2 – KM 0+430 A KM 1+510 – Pronúncia à Lista de Erros e Omissões. - Proposta de deliberação n.º 68/PC-JH/2025

“Considerando que:

No âmbito da Concurso Público n.º 08/2025/UFCP, referente à “Empreitada de requalificação da Circular Urbana do Cartaxo Troço 2 – KM 0+430 A KM 1+510”, pelo Município do Cartaxo, vêm os serviços propor ao órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 3.º do Programa de Procedimento, que se pronuncie quanto às listas de erros e omissões, de acordo com o seguinte:

- *Submetido pela NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. no dia 26/06/2025 às 16:38, o documento que se anexa (Cfr. Anexo I da informação técnica).*

Paralelamente ao anterior, foram apresentados pedidos de esclarecimentos que consubstanciam listas de erros e omissões:

- *Submetido pela NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. no dia 26/06/2025 às 16:39, o documento que se anexa (Cfr. Anexo II da informação técnica);*
- *Submetido pela NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. no dia 01/07/2025 às 14:52, o documento que se anexa (Cfr. Anexo III da informação técnica).*

Nessa medida, e nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 50.º do CCP, vimos propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a resposta sobre a lista os erros e omissões apresentados, de acordo com o seguinte:

Pergunta:

“03.02.01.01 - AC32 base ligante(MB)- Na memoria descritiva e nas peças desenhadas (Perfis Tipo) refere: “Macadame Betuminoso AC 20 bin 35/50 (MB) em Camada de Ligação” e não AC32. Qual o pavimento a considerar?”

Resposta:

Efetivamente foi detetada uma incongruência entre as peças desenhadas e escritas. O pavimento a considerar deverá ser o Macadame Betuminoso AC 32 base 35/50 (MB) em Camada de Base. A peça desenhada “24090-PE-TR2-TRA-DES-002-01” foi revista (Rev.A), assim como a peça escrita 24090-PE-TR2-IRV-MDJ-001 (Rev. B). Ambas estão patentes no anexo IV da informação técnica.

Pergunta:

“03.02.02.01- AC14 surf ligante(BB) - Na memoria descritiva e nas peças desenhadas (Perfis Tipo) refere: “Mistura Betuminosa Rugosa com Betume Modificado com Alta Percentagem de Borracha (MBR-BBA) em Camada de Desgaste” e não AC14. Qual o pavimento a considerar?”

Resposta:

Foi detetada uma incongruência no mapa de quantidades. O pavimento a considerar deverá ser a Mistura Betuminosa Rugosa com Betume Modificado com Alta Percentagem de Borracha (MBR-BBA) em Camada de Desgaste.



Pergunta:

“03.04.03 - Escarificação/demolição e recompactação de pavimentos rodoviários existentes. Qual a espessura a consideração na escarificação/Remoção do pavimento existente?”

Resposta:

A espessura total de demolição dos pavimentos betuminosos existentes, assumida para efeitos de projeto de execução, é de 0,56m. A designação do artigo no mapa de quantidades foi revista, para melhor se adequar ao trabalho de demolição previsto.

Pergunta:

“Identificamos nas peças desenhadas, nomeadamente perfil tipo e planta de pavimentos- Zona de Berma Galgável em Cubos de Granito com 8 cm. Esse trabalho não se encontra considerado no mapa de quantidades, solicita-se atualização do mapa de quantidades com a inclusão deste trabalho.”

Resposta:

O mapa de quantidades foi revisto. Foi aferida uma área correspondente a 226m², validando o valor apresentado nas omissões. Adicionalmente, foi acrescentada uma camada de sub-base em ABGE, com espessura de 0.20m, que se encontrava omissa nas peças do projeto de execução agora revistas. A respetiva quantidade de 226m² foi acrescentada ao respetivo artigo (03.01.01.01) no Mapa de Quantidades.

Pergunta:

a. *“Nas pág. 21 da Memória descritiva e justificativa das IRV refere que o Leito pavimento:..., deverá ser executado numa camada de ABGE, numa espessura mínima de 0,20 m após compactação.” É para executar esta camada de Leito de Pavimento?*

b. *No caso de ser para executar uma camada de leito pavimento de 0.20m em ABGE, a escavação para a execução do leito pavimento está contabilizado no artigo 03.04.03 – “Escarificação/demolição e recompactação de pavimentos rodoviários existentes, de acordo com a espessura definida no projecto.”?*

c. *Se for o caso, está omissa na Mapa de Quantidades o artigo para a execução do leito pavimento em ABGE numa camada de 0.20m. Solicita-se retificação do mapa de quantidades a concurso?”*

Resposta:

A camada referida no “Capítulo 5.8 Leito de Pavimento” (Pág.20 e 21) da peça escrita 24090-PE-TR2-IRV-MDJ-001 (Memória Descritiva), apenas deverá ser prevista quando o leito do pavimento existente não atingir o módulo de deformabilidade na fundação de 80 MPa (CBR <10%). Tratando-se de uma condição que carece de ser verificada mediante as reais condições encontradas em obra, após a demolição do pavimento existente e que poderá ter aplicação pontual ou nula, a equipa projetista optou por fazer a devida ressalva na Memória Descritiva do Projeto de Execução, sem apresentar quantidade no MQT.

Em resposta aos pontos b. e c., foi feita uma revisão à designação do artigo 03.04.03 do Mapa de Quantidades por forma a melhor se adequar à natureza da intervenção preconizada.



Na revisão da designação do artigo, foi acrescentada uma a referência à espessura média de escavação, que se prevê ser de 0,56m. Pelos mesmos motivos elencados anteriormente, este valor não contempla o leito do pavimento.

Assim, e em respeito pelo n.º 6 do artigo 50.º do CCP, propõe-se a seguinte pronúncia às listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados:

- *Submetido pela NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. no dia 26/06/2025 às 16:38, o documento que se anexa (Cfr. Anexo I da informação técnica).*

Tendo em consideração a mencionada lista de erros e omissões apresentada, consideram-se os mesmos aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, sendo que, especificamente a cada erro e omissão enunciado, o mesmo se encontra respondido anteriormente.

- *Submetido pela NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. no dia 26/06/2025 às 16:39, o documento que se anexa (Cfr. Anexo II da informação técnica).*

Tendo em consideração a mencionada lista de erros e omissões apresentada, consideram-se os mesmos aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, sendo que, especificamente a cada erro e omissão enunciado, o mesmo se encontra respondido anteriormente.

- *Submetido pela NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. no dia 01/07/2025 às 14:52, o documento que se anexa (Cfr. Anexo III da informação técnica).*

Tendo em consideração a mencionada lista de erros e omissões apresentada, consideram-se os mesmos aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, sendo que, especificamente a cada erro e omissão enunciado, o mesmo se encontra respondido anteriormente.

Face às referidas listas de erros e omissões, e que se pormenorizam nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 50.º do CCP, propõe-se a disponibilização do mapa de quantidades em formato excel atualizado (Cfr. Anexo V da informação técnica), para efeitos de apresentação de propostas.

Pelo exposto, atendendo à pronúncia, pelo órgão competente para a decisão de contratar, às listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, nos termos do n.º 5 e n.º 8 do artigo 50.º do CCP, a mesma deve ser disponibilizada na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

Atendendo à circunstância de a retificação do mapa de quantidades e das peças desenhadas e escritas referentes à especialidade de Infraestruturas Rodoviárias ser notificada aos interessados antes do termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas, e considerando que tais retificações e atualizações não consubstanciam alterações a aspetos fundamentais das peças do procedimento, uma vez que não colocam em causa o preço base, não alteram o prazo de execução do contrato, o critério de adjudicação mantém-se, as exigências em termos de alvará não se alteram, o objeto do contrato continua o mesmo, propõe-se a manutenção do prazo de apresentação de propostas, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP e, a contrário, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 64.º



do CCP.

Por ser assim, fica salvaguardado o respeito pelos princípios da concorrência e da transparência, corolários das regras, nacionais e comunitárias, da Contratação Pública.

Dado que todas estas competências são da Câmara Municipal, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em virtude de a próxima reunião de Câmara estar agendada para 17/07/2025, considerando ainda a urgência associada a este procedimento pré-contratual, cujo prazo para resposta, de acordo com o número 5 do Artigo 50.º do CCP, terminava a 06/07/2025, foi aprovado pelo signatário, em 04/07/2025, o seguinte:

- a) A aceitação das listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, nos termos melhor supra expostos;*
- b) A aprovação da retificação do mapa de quantidades e das peças referentes à especialidade de infraestruturas rodoviárias sejam efetuadas do Concurso Público n.º 08/2025/UFCP, referente à “Empreitada de requalificação da Circular Urbana do Cartaxo Troço 2 – KM 0+430 A KM 1+510”.*

Praticou, assim, um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou a pronúncia às listas de erros e omissões e a retificação do mapa de quantidades e das peças referentes à especialidade de infraestruturas rodoviárias referente ao Concurso Público n.º 08/2025/UFCP - Empreitada de Requalificação da Circular Urbana – Troço 2 – KM 0+430 A KM 1+510.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Concessão do direito de exploração do Espaço 3 localizado no Parque Central da Cidade do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 65/PC-JH/2025

“Considerando que:

O Município do Cartaxo tem como uma das suas atribuições a gestão da ocupação e utilização do domínio público municipal;

Compete à Câmara Municipal, no seguimento das suas atribuições municipais, promover as ações necessárias à requalificação e dinamização dos seus equipamentos e edifícios;

Compete ao Município do Cartaxo, no quadro da sua estratégia de desenvolvimento económico, criar oportunidades para a fixação de novos negócios, promover a restauração e gastronomia e contribuir para a diversificação e qualificação da oferta desta tipologia de serviços;

O Município é proprietário do Espaço 3, localizado no Parque Central da Cidade do Cartaxo (Cfr. Planta



de localização em anexo);

A concessão da exploração deverá decorrer através de processo aberto à concorrência promovido pelo Município, otimizando as condições de participação no procedimento (Cfr. Descrito no Anexo I);

De acordo com a alínea p), do n.º 1 do artigo 25.º, Anexo I à Lei n.º. 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, ou seja, aprovar o respetivo Caderno de Encargos.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. ccc) do n.º. 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal que:

- a) Autorize, ao abrigo da al. p) do n.º. 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal a abrir o procedimento do Espaço abaixo citado, localizado no Parque Central da Cidade do Cartaxo, com vista à celebração do respetivo contrato de concessão do direito de exploração do Espaço 3 e fixe as condições gerais, nos termos constantes do Anexo I.*
- b) Aprove a constituição do júri:*

Membros efetivos

- Presidente: Ana Paula Magalhães – Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico*
- Vogal: Maria do Céu Mourato - Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico*
- Vogal: Guilherme Alexandre Monteiro - Técnico Superior da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais*

Membros suplentes

- Vogal: Cristiana Domingues Paixão – Assistente Técnica da Divisão de Desenvolvimento Económico*
- Vogal: Mariana Beatriz Melo – Técnica Superior da Divisão de Gestão e Finanças - Unidade Funcional de Contratação Pública*

Os membros do júri, e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, antes do início de funções, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação da peça do procedimento, devem ser prestados pelo júri, conforme indicado nas peças do procedimento.

A retificação da peça do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões, identificados pelos interessados cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”



Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Protocolo de Coorganização da Festa Branca - Proposta de deliberação n.º 66/PC-JH/2025

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A Festa Branca de Valada é um evento que pretende dinamizar o território mediante a oferta de atividades culturais e de lazer. Este evento pretende ainda dinamizar a atividade turística da região.

A realização de atividades culturais descentralizadas da sede do concelho permite que o acesso à cultura seja mais abrangente a toda a população do concelho do Cartaxo.

A dinamização da atividade turística na região de Valada, é de notório interesse municipal, uma vez que possibilita a promoção de todo o território do concelho do Cartaxo.

Desta forma, o Município deseja que este evento tenha condições técnicas e logísticas, dignas da sua relevância.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Parceria entre o Município do Cartaxo e a Junta de Freguesia de Valada para a Festa Branca.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA FESTA BRANCA DE VALADA

Entre:

Município de Cartaxo, com sede na Praça 15 de dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Primeiro Outorgante,

E

Freguesia de Valada, com sede na Rua 25 de Abril, Valada, pessoa coletiva n.º 507164474, representada neste ato por Joana Sofia Morgadinho Fabiano, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Segundo Outorgante,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Processo N.º 2025/150.10.701.02/15
Reunião ordinária de 17.07.2025 da Câmara Municipal



O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre as partes, com vista à organização da Festa Branca de Valada, no dia 30 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante contratar serviço de animação que incluirá um Festa da Espuma com 2 máquinas, durante duas horas com Dj valor de 1000.00€, isentos de IVA.

CLÁUSULA TERCEIRA

São da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a organização, produção e realização da Festa Branca;*
- b) Assegurar recursos humanos para todo o apoio na montagem e realização do evento;*
- c) Limpeza antes, durante e depois, das instalações onde decorre o evento;*
- d) Garantir o transporte dos recursos materiais necessários para a realização do evento;*
- e) Assegurar todas as necessidades logísticas inerentes à realização do evento;*
- f) Angariar e contratualizar os patrocínios, apoios e parcerias, para além das estabelecidas neste protocolo, que se julguem necessárias para a boa realização do evento;*
- g) Contratar as estruturas diversas para o evento, para além das estabelecidas neste protocolo;*
- h) Colocar o logotipo do Município de Cartaxo no local do evento e no cartaz/programa, enquanto coorganizador.*

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente ao evento ficando o Primeiro Outorgante, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento do presente protocolo:

- a) A não realização do evento por qualquer motivo, por parte do Segundo Outorgante.*
- b) A não contratualização do serviço de animação.*

CLÁUSULA SEXTA

- 1. O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.*
- 2. Caso o Município de Cartaxo venha a incumprir a alínea a) e b) da cláusula SEGUNDA, esta obriga-se a indemnizar o Segundo Outorgante no valor igual ao somatório dos custos por ele assumidos relativamente ao evento em questão.*
- 3. Em caso de incumprimento do presente protocolo, por causa imputável ao Segundo*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Outorgante, esta será responsável pelo pagamento ao Primeiro Outorgante de todas as despesas entretanto realizadas com o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Promotor do evento.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo caduca automaticamente no dia 1 de setembro de 2025, independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.

CLÁUSULA NONA

- 1. O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela Lei portuguesa.*
- 2. As partes acordam que para resolver qualquer questão emergente do presente protocolo é competente o foro da comarca do Cartaxo, com expressa renúncia a qualquer outro.*

O presente protocolo é celebrado em 2 exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Cartaxo, _____ de _____ de _____

Município do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal

(João Miguel Ferreira Heitor)

Freguesia de Valada

A Presidente da Junta de Freguesia Valada

(Joana Sofia Morgadinho Fabiano)“

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Minuta de Protocolo entre o Município do Cartaxo e a Associação dos Promotores de Eventos, para realização de “Feira de Antiguidades” de 18 a 20 de julho do corrente ano e de “Classic Auto” de 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2026. - Proposta de deliberação n.º 67/PC-JH/2025

“Considerando que:

O Pavilhão Municipal de Exposições constitui um importante equipamento vocacionado para o acolhimento e a organização de iniciativas de carácter local e nacional, dispendo de condições privilegiadas para a realização de grandes eventos, que importa dinamizar;

A APE - Associação dos Promotores de Eventos apresentou ao Município do Cartaxo uma proposta para a realização, de uma Feira de Antiguidades e outra Feira de automóveis clássicos;



A experiência e competências da Associação dos Promotores de Eventos poderá contribuir para a dinamização do pavilhão através da realização dos eventos mencionados;

A realização deste género de eventos contribui para a dinamização da economia local e a captação de visitantes;

O acordo, em anexo, tem por objeto a definição dos termos de colaboração entre as partes, com vista à organização dos eventos “Feira de Antiguidades” de 18 a 20 de julho e “Classic Auto” de 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2026, no Pavilhão Municipal de Exposições do Cartaxo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 e das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º conjugado com as alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação dos Promotores dos Eventos para a realização da «Feira de Antiguidades» e «Classic Auto”.

MINUTA DE PROTOCOLO RELATIVO À REALIZAÇÃO DAS FEIRAS DE ANTIGUIDADES E CLÁSSICO AUTO

Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

Considerando que nos termos da alínea a) do número 2, do Art.º 78º da Constituição da República, se deve “Incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, bem como corrigir as assimetrias no país em tal domínio.”;

Entre:

Município do Cartaxo, com sede na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente do Município, com poderes para outorgar o contrato no âmbito de competência própria, doravante designado **Primeiro Outorgante**,

E

APE - Associação dos Promotores de Eventos, com sede Rua da Aramanha, n.º 2, Lugar de Santa Susana, freguesia de A-dos-Francos no Município das Caldas da Rainha, com o número de identificação de pessoa coletiva 517463903, representada neste ato por Victor Manuel Rodrigues Santos, portador do cartão de cidadão n.º 04130606 6ZY2, válido até 06-09-2028, na qualidade de representante legal, doravante designado **Segundo Outorgante**,

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração e cooperação entre as partes, com vista à organização dos seguintes eventos:

a) «Feira de Antiguidades», de 18 a 20 de julho de 2025, no Pavilhão Municipal de Exposições



do Cartaxo;

- b) «Classic Auto», de 31 de janeiro a 1 de fevereiro de 2026, no Pavilhão Municipal de Exposições.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a organizar os eventos definidos no número anterior, em exclusividade, durante o período estabelecido.
3. A receita resultante da organização dos referidos eventos reverte, na sua totalidade, a favor do Segundo Outorgante.
4. Do mesmo modo, todos os prejuízos financeiros que, eventualmente, resultarem da organização dos referidos eventos, serão da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

São da responsabilidade da Câmara Municipal do Cartaxo, relativamente a cada evento:

- a) Assegurar a disponibilidade, do Pavilhão Municipal de Exposições, Praça das Tasquinhas e uma (1) tasquinha para serviço de restauração, espaços bilheteira e secretariado;
- b) Assegurar a abertura e o encerramento do Pavilhão Municipal de Exposições;
- c) Assegurar iluminação e abastecimento de água no Pavilhão Municipal de Exposições e numa tasquinha a designar;
- d) Permitir a utilização de mobiliário e equipamento necessário e conforme disponibilidade do mesmo, no Pavilhão Municipal de Exposições;
- e) Assegurar um (1) trabalhador, para acompanhamento de montagens, realização do evento e desmontagens;
- f) Assegurar um (1) trabalhador, para acompanhamento e manutenção de wc's;
- g) Assegurar um (1) trabalhador, para acompanhamento de montagens, realização do evento e desmontagens;
- h) Divulgar o evento nos canais municipais e junto dos órgãos de comunicação;
- i) Assegurar a execução integral do presente protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A contrapartida financeira pela utilização dos espaços será calculada de acordo com o valor previsto no Regulamento municipal e tabela anexa de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo;
2. O valor referido na alínea anterior será calculado tendo por base as horas/dias de utilização, devendo o Município ser informado até 15 dias úteis antes do evento, do período objeto de utilização dos espaços municipais;
3. O pagamento das taxas municipais deverá ser efetuado até dez dias úteis, antes da realização do evento.
4. O valor referido será atualizado anualmente de acordo com a atualização do Regulamento municipal e tabela anexa de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo.



CLÁUSULA QUARTA

São da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do presente protocolo;*
- b) Assegurar a participação no evento por parte de interessados que virão expor e/ou vender os seus serviços/produtos e a instalação dos mesmos no Pavilhão Municipal de Exposições;*
- c) A organização de cada um dos eventos identificados na Cláusula primeira;*
- d) O cumprimento dos requisitos legais em vigor para a realização dos referidos eventos;*
- e) Assegurar a venda de ingressos de acesso aos eventos;*
- f) A montagem de instalações de eletricidade ou água, para além das existentes no local onde se realizam os eventos;*
- g) Garantir a segurança e vigilância dos eventos;*
- h) Todas as despesas e receitas inerentes aos eventos;*
- i) Assegurar a limpeza do local onde se realiza cada um dos eventos;*
- j) Garantir a segurança e vigilância de bens e do evento;*
- k) Utilizar prudentemente os espaços e os bens móveis presentes nos espaços utilizados, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou descaminho que possam vir a ser provocados nos mesmos, no decurso dos eventos por si organizados;*
- l) O pagamento de todas as taxas, licenças, seguros, multas e encargos que incidam sobre a realização dos eventos e pela utilização dos espaços municipais;*
- m) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao Município, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer uma das suas obrigações nos termos do presente protocolo;*
- n) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente protocolo e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o mesmo, a sua situação jurídica etc.;*
- o) Publicitar o apoio do Município, através de menção expressa «com o apoio do Município de Cartaxo» e inclusão do respetivo Brasão nos suportes gráficos de promoção ou divulgação dos eventos, sem prejuízo da livre e plena utilização do emblema e identificação do Segundo Outorgante nesses mesmos suportes gráficos e nos espaços municipais utilizados;*

CLÁUSULA QUINTA

A Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente à realização de cada evento, ficando o Município do Cartaxo, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA



1. *Tendo em vista assegurar o cumprimento dos princípios consignados neste protocolo e a gestão da sua aplicação prática, será criada uma comissão de acompanhamento constituída por elementos, indicados pelo Município de Cartaxo e do Segundo Outorgante.*
2. *A comissão de acompanhamento tem como atribuições manter as partes permanentemente informadas da evolução das ações desenvolvidas para concretização de cada evento e permitir à Segundo Outorgante que possa informar o Município de Cartaxo sobre as contratações e empresas que prestarão serviço nos eventos.*

CLÁUSULA SÉTIMA

A Segundo Outorgante, na execução do presente protocolo e por forma a cumprir com o clausulado da sua responsabilidade, poderá associar-se a outras entidades, mas sempre com conhecimento prévio e autorização do Município de Cartaxo.

CLÁUSULA OITAVA

1. *As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento do presente protocolo o seguinte:*
 - a) *A não autorização por qualquer motivo, por parte do Município de Cartaxo, da realização de algum evento nas condições acordadas;*
 - b) *A não realização de algum evento, por qualquer motivo, por parte do Segundo Outorgante.*
2. *Não se considerará como incumprimento, se qualquer um dos outorgantes efetuar um aviso prévio, por carta registada, com antecedência mínima de 45 dias, da data de realização do evento, da impossibilidade de utilização do espaço, no caso do primeiro outorgante, ou da não realização do evento por qualquer motivo, no caso do Segundo Outorgante.*

CLÁUSULA NONA

1. *Sem prejuízo das compensações previstas nos pontos que se seguem, o incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.*
2. *Caso o Município de Cartaxo venha a incumprir a alínea a) da cláusula anterior, este obriga-se a indemnizar a Segundo Outorgante no valor igual ao somatório dos custos por ele assumidos e documentalmente identificados, relativamente à realização do evento em causa.*
3. *Em caso de incumprimento do presente protocolo, por causa imputável à Segundo Outorgante, este será responsável pelo pagamento ao Município de Cartaxo de todas as taxas municipais relativas ao evento em causa.*

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A divulgação do conteúdo do presente protocolo será assegurada pela Segundo Outorgante e Município de Cartaxo, devendo, todavia, abster-se de emitir comunicados à imprensa ou tornar pública qualquer informação relativa ao conteúdo da mesma sem prévio conhecimento da outra parte.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente protocolo e, conseqüentemente, os direitos e obrigações dele decorrentes, extinguir-se-á:

- a) Pelo decurso do respetivo prazo de vigência, independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.;*
- b) Por acordo entre as partes que podem, a todo o tempo, revogá-lo mediante acordo a tanto dirigido;*
- c) Por revogação, em caso de:*
 - i. Incumprimento e violação do constante no presente protocolo, no tocante às obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante.*
 - ii. O Protocolo caduca pela extinção ou declaração de insolvência do Segundo Outorgante, independentemente dos atos de liquidação de património a que houver lugar.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 1. Este acordo poderá ser resolvido por mútuo acordo das partes;*
- 2. O incumprimento por qualquer dos outorgantes das suas obrigações assumidas no âmbito do presente acordo, além de não obrigar o outro outorgante a assumir essas mesmas obrigações, poderá justificar a sua resolução.*
- 3. O incumprimento da obrigação prevista na Cláusula anterior é motivo de resolução por parte do primeiro outorgante.*
- 4. A decisão de resolução do acordo é comunicada ao outro outorgante, através de carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para a resolução.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 1. Todas as omissões que se verifiquem, no que concerne ao disposto no presente protocolo e no que respeita ao uso e funcionamento dos espaços onde se realiza(m) o(s) evento(s) serão resolvidas pelo Município, ouvido o Segundo Outorgante.*
- 2. O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela Lei portuguesa.*
- 3. As partes acordam que para resolver qualquer questão emergente do presente protocolo é competente o foro da comarca do Cartaxo, com expressa renúncia a qualquer outro.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora até ao dia 2 de fevereiro de 2026.

O presente protocolo é celebrado em 2 exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Cartaxo, ___ de _____ de 2025



Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal

(_____)

O Segundo Outorgante

(_____)

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, ano Letivo 2025/2026. - Proposta de deliberação n.º 69/PC-JH/2025

“Considerando:

O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, que procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios refere que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na Educação Pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;

A planificação das atividades de apoio à família, componente de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, considerando as necessidades dos alunos e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território;

Também a Lei-quadro da Educação Pré-escolar (Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro), no seu ponto 1 do artigo 12º prevê que cada Jardim de Infância possa propiciar, para além das atividades pedagógicas, atividades socioeducativas de apoio à família, assegurando um horário flexível, compatível com as necessidades dos pais e encarregados de educação;

Cada vez mais, as AAAF surgem como resposta às necessidades dos agregados familiares para além do período letivo da Educação Pré-escolar, sendo a sua implementação da competência da Câmara Municipal sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidos por associações de pais e de encarregados de educação, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que



promovam este tipo de resposta social.

Em matéria de educação, uma das apostas do Município passa pela criação de condições que permitam o alargamento das AAAF a todas as crianças matriculadas nos jardins-de-infância da rede pública do concelho, numa ótica de promoção de uma maior equidade social.

Nos anos transatos, a autarquia estabeleceu a celebração de um Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das AAAF na Educação Pré-escolar, com a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas D. Sancho I - Pontével.

Considerando a avaliação pelos agrupamentos escolares, encarregados de educação e respetivas educadoras de infância sobre o trabalho desenvolvido no âmbito do protocolo acima mencionado, os resultados foram bons, tendo as AAAF decorrido da melhor forma, a nível dos conteúdos.

Não obstante à avaliação supramencionada, no que refere ao nível do relacionamento dos técnicos com as crianças e famílias surge a necessidade de melhorar o serviço prestado com a afetação de técnicos em cada um dos jardins, durante um maior período para consolidar afetos e melhorar o funcionamento do serviço prestado.

Para o ano letivo 2025-2026, o encargo orçamental para o total máximo de 11 meses (1 ano letivo), será de 61 050,00 €, uma realização financeira de 15 884,00 € no ano de 2025 e de 45 166,00 € no ano de 2026.

O valor será pago em três tranches, sendo efetuado o pagamento nos meses de setembro de 2025(15 884,00€), janeiro de 2026 (22 583,00€) e maio de 2026(22 583,00€).

Foi solicitado ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) pedido de parecer sobre matéria análoga à agora referenciada e foi rececionada por ofício n.º 500092-2022060 datado de 15/06/2022, pronunciando que o Município mantém a sua autonomia de gestão, tendo o protocolo em apreço por objeto a transferência de verbas, não cabe à Direção Executiva do FAM, pronunciar-se sobre a mesma, nem sobre o conteúdo do Protocolo de Cooperação a celebrar porque a despesa será totalmente compensada pela receita proveniente da Administração Central.

O montante de 15 884,00,00 € com execução financeira em 2025 já se encontra cabimentado na rubrica orçamental com a orgânica 0102 e económica 040701, cuja ficha comprovativa se anexa a esta proposta de deliberação e o valor de 45 166,00 € a considerar para execução financeira em 2026 será inscrito nas Grandes Opções do Plano para esse exercício.

O Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, Ano Letivo 2025/2026, cuja minuta se anexa.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, conjugados com a al. hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, ano Letivo 2025/2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”



“Minuta

Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, Ano Letivo 2025/2026

Considerando:

O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, que procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios refere que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na Educação Pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;

A planificação das Atividades de Animação e Apoio à Família, Componente de Apoio à Família e Atividades de Enriquecimento Curricular é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, considerando as necessidades dos alunos e das famílias, a formação, o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território;

Também a Lei-quadro da Educação Pré-escolar (Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro), no seu ponto 1 do artigo 12º prevê que cada Jardim de Infância possa propiciar, para além das atividades pedagógicas, atividades socioeducativas de apoio à família, assegurando um horário flexível, compatível com as necessidades dos pais e encarregados de educação;

Cada vez mais, as AAAF surgem como resposta às necessidades dos agregados familiares para além do período letivo da Educação Pré-escolar, sendo a sua implementação da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidos por associações de pais e de encarregados de educação, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social.

Em matéria de educação, uma das apostas do Município passa pela criação de condições que permitam o alargamento das AAAF a todas as crianças matriculadas nos jardins-de-infância da rede pública do concelho, numa ótica de promoção de uma maior equidade social.

Nos anos transatos, a autarquia estabeleceu a celebração de um Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das AAAF na Educação Pré-escolar, com a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével.

Considerando a avaliação pelos agrupamentos escolares, encarregados de educação e respetivas educadoras de Infância sobre o trabalho desenvolvido no âmbito do protocolo acima mencionado, os resultados foram bons, tendo as AAAF decorrido da melhor forma a nível dos conteúdos.



No que refere ao nível do relacionamento dos técnicos com as crianças e famílias o serviço prestado com a afetação de técnicos em cada um dos jardins, durante um maior período para consolidar afetos e melhorar o funcionamento do serviço prestado, foi uma mais-valia para todos.

Entre

Município do Cartaxo, pessoa coletiva de direito público n.º 506.780.902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, adiante designado como primeira outorgante representada neste ato por-----, titular do cartão do cidadão n.----- válido até -----, na qualidade Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na al. a) do nº1 do artigo 35º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento D. Sancho I - Pontével, pessoa coletiva n.º 509 803 180, com sede em rua do Moinho Grande, 2070-416 Pontével, adiante designado como segundo outorgante representado neste ato por -----titular do cartão do cidadão n.º-----, valido até -----na qualidade de presidente, -----, titular do cartão de cidadão: -----valido até, -----na qualidade de vice-presidente e -----titular do cartão do cidadão nº: -----valido até -----na qualidade de tesoureiro.

Agrupamento de Escolas D. Sancho I – Pontével (AEDSI), pessoa coletiva n.º 600 079 791, com sede na Escola Básica D. Sancho I - Pontével adiante designado como terceiro outorgante representado neste ato por-----, na qualidade de Diretora do AEDSI.

Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo (AEMMC), pessoa coletiva n.º 600 079 791, com sede na Escola Básica 2,3 Marcelino Mesquita, adiante designado como quarto outorgante representado neste ato por-----, na qualidade de Diretor do AEMMC.

É livre e esclarecidamente acordado e mutuamente aceite o protocolo de cooperação, desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar (doravante designado por “Protocolo”) que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Finalidade

O presente protocolo visa a implementação das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, destinando-se a servir prioritariamente as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de prolongamento de horário no caso da educação pré-escolar.

Cláusula Segunda - Objeto

O presente protocolo visa definir os termos e condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

Cláusula Terceira – Âmbito da parceria

1 - As AAAF serão, no ano letivo 2025/2026, promovidas em ambos os agrupamentos escolares existentes no Município do Cartaxo, mais concretamente nos diferentes grupos dos seguintes jardins-de-infância:

- a) Jardim-de-Infância da Lapa;
- b) Jardim-de-Infância da Escola Básica de Pontével;



- c) Jardim-de-Infância de Vale da Pedra;
- d) Jardim-de-Infância de Vale da Pinta;
- e) Jardim-de-Infância de Vila Chã de Ourique.
- f) Jardim de infância da Escola Básica José Tagarro

2 – As AAAF desenvolver-se-ão quer durante os períodos letivos quer durante as interrupções desses mesmos períodos.

3- No final de cada período letivo decorrerá uma apresentação à comunidade educativa das atividades desenvolvidas com os diferentes grupos dos jardins de infância.

Cláusula Quarta - Regime aplicável

O presente protocolo é celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e do Despacho n.º 8368/2024.

Cláusula Quinta - Obrigações do primeiro outorgante

1 – Sem prejuízo do número seguinte, no âmbito da presente parceria o primeiro outorgante compromete-se a:

- a) Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
- b) Garantir a cedência dos espaços escolares em articulação com os terceiro e quarto outorgantes;
- c) Assegurar os custos inerentes à utilização do espaço nos períodos em causa.

2 - Considerando os grupos de Educação Pré-escolar e de técnicos a afetar às diferentes atividades desenvolvidas, para o ano letivo 2025-2026, o encargo orçamental para o total máximo de 11 meses (1 ano letivo), será de 61 050,00 com uma realização financeira de 15 884,00€ no ano de 2025 e de 45 166,00€ no ano de 2026.

3 - O valor total constante no número anterior será pago em três tranches, sendo o pagamento de cada uma das tranches efetuado nos seguintes períodos:

- A primeira tranche no valor de: 15 884,00€ - até 30 de setembro de 2025;
- A segunda tranche no valor de: 22 583,00€- até 30 de janeiro de 2026;
- A terceira tranche no valor de: 22 583,00€- até 30 de maio de 2026.

Cláusula Sexta - Obrigações do segundo outorgante

No âmbito da presente parceria o segundo outorgante compromete-se a:

- a) Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
- b) Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
- c) Elaborar com a periodicidade fixada a planificação das atividades, de acordo com a planificação definida e garantir o registo de assiduidade dos técnicos e das crianças, em dossier próprio;
- d) Garantir a contratação de técnicos do Projeto de apoio às Atividades de Apoio à Família



(AAAF) e das respetivas atividades, de acordo com a planificação definida com as temáticas:
Área da fantasia, Área da aventura, Área das Artes.

e) - Alocação dos seguintes recursos humanos:

Jardim de Infância	Nº de Técnicos	Horas Diárias por Técnico
<i>Jardim de Infância da Escola Básica de Pontevel</i>	2	2,5 h
<i>Jardim de Infância da Escola José Tagarro</i>	2	2,5 h
<i>Jardim de Infância de Vale da Pedra</i>	2	2,5 h
<i>Jardim de Infância de Vale da Pinta</i>	1	2,5 h
<i>Jardim de Infância do VCO</i>	1	2,5 h
<i>Jardim de Infância da Lapa</i>	1	2,5 h
Técnico de reforço (substituições e apoio transversal)	1	2,5 h

Cláusula Sétima - Obrigações dos terceiro e quarto outorgantes

No âmbito da presente parceria, o terceiro e quarto outorgantes comprometem-se a:

- Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;*
- Assegurar o enquadramento do projeto do ponto de vista pedagógico;*
- Acionar o seguro escolar, caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.*

Cláusula Oitava – Casos omissos

Os casos omissos no presente acordo serão analisados e decididos pelos parceiros.

Cláusula Nona – Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido até ao final do ano letivo de 2025/2026.

*Este Protocolo foi elaborado em quadruplicado, na presença de ambos os contraentes, hoje, dia --
--de ----- de 2025, e como ficam cientes, vão assinar:*

Pelo Município do Cartaxo,

(-----)



Pela Associação de Pais do Agrupamento de Escolas D. Sancho I - Pontével,

(-----)

(-----)

(-----)

Pelo Agrupamento de Escolas D. Sancho I - Pontével,

(-----)

Pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo,

(-----)

Isento do pagamento do imposto de selo nos termos do Código do Imposto do Selo, aprovado pela lei n.º 150/99, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Ficha de cabimento n.º 37717- classificação orgânica 0102 e classificação económica 040701.

Compromisso registado sob o n.º:-----"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Protocolo de Cooperação para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, ano Letivo 2025/2026- Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével e Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 70/PC-JH/2025

"Considerando,

O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, que procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios refere que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1º Ciclo.

As AEC encontram-se regulamentadas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.



Que são atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico as atividades que são de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam nomeadamente nos domínios: desportivo, artístico, científico e tecnológico, das tecnologias de informação e comunicação, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação.

As atividades de enriquecimento curricular são selecionadas de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo do Agrupamento e as respetivas planificações devem ser aprovadas em Conselho Pedagógico;

A definição da oferta das AEC é feita anualmente e sujeita a aprovação pelos órgãos competentes, nomeadamente pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico.

No âmbito da Transferências de Competências, o Município do Cartaxo é a entidade promotora das AEC no Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével e no Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Cartaxo, cf. deliberação da Câmara Municipal em sede de reunião realizada em 20 de julho de 2023.

Para a concretização dos objetivos consignados na Portaria supracitada consideramos a necessidade de celebrar protocolo de parceria entre a autarquia e a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével, que dinamizará as Atividades, no domínio lúdico, formativo e cultural.

De acordo com a legislação em vigor, a verba a transferir serão 150 euros anuais por aluno, para uma oferta de 5 horas semanais de AEC, para todos os alunos inscritos, de todos os anos do 1º CEB.

Considerando o valor esperado do número de alunos inscritos nas atividades ao longo do último ano letivo, estima-se um total de 980 alunos dos dois agrupamentos escolares, em 10 estabelecimentos de ensino, durante o primeiro período letivo e 872 nos restantes períodos letivos, sendo estimado o valor total até 110 880,00€.

O valor total a transferir, em tranches, será proporcional ao número de horas semanais de alunos inscritos em AEC respeitante ao período em questão.

Este proporcional é aferido em três momentos ao longo do ano letivo, através de reportes à DGEstE efetuados pelos agrupamentos escolares em articulação com a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével.

Assim, prevê-se que em setembro de 2025 haja uma tranche no valor máximo de 48 240,00€ e em 2026, haja duas tranches, a saber nos meses de fevereiro e abril, cada uma até ao valor máximo de 31 320,00€, sendo o montante aferido mediante as inscrições submetidas nos reportes efetuados para a DGEstE, relativos ao número de alunos inscritos.

Foi solicitado ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) pedido de parecer sobre matéria análoga à agora referenciada e foi rececionada por ofício n.º 500092-202206, datado de 15/06/2022, pronunciando que o Município mantém a sua autonomia de gestão, tendo o protocolo em apreço por objeto a transferência de verbas, não cabe à Direção Executiva do FAM, pronunciar-se sobre a mesma, nem sobre o conteúdo do Protocolo de Cooperação a celebrar porque a despesa será totalmente compensada pela receita proveniente da Administração Central.

Nesta data o Município do Cartaxo dispõe de fundos disponíveis positivos cumprindo com o



determinado pela LCPA.

O montante de **48 240,00€** com execução financeira em 2025 já se encontra cabimentado com Ficha de cabimento n.º **37703**, na rubrica orçamental com a **orgânica 0102 e económica 040701** cuja ficha comprovativa se anexa a esta proposta de deliberação e o valor de **62 640,00 €** a considerar para execução financeira em 2026 será inscrito nas Grandes Opções do Plano para esse exercício.

O Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Ano Letivo 2025/2026, cuja minuta se anexa.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos artigos 13.º, 14.º e 15.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, conjugados com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração para Atividades de Enriquecimento Curricular, Ano Letivo 2025/2026.

O Presidente da Câmara Municipal

João Miguel Ferreira Heitor”

“MINUTA:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DO CARTAXO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, PARA O ANO LETIVO DE 2025 /2026

Nota introdutória:

O quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, que procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios refere que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1º Ciclo.

De acordo com a Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município do Cartaxo é a entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével (AEDS), e no Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo (AEMMC), cf. deliberação da Câmara Municipal em sede de reunião realizada em 20/07/2023.

Para a concretização dos objetivos consignados na Portaria supracitada consideramos a necessidade de celebrar protocolo de parceria entre a autarquia e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével, que dinamizará as Atividades.

O presente Protocolo de Colaboração, subscrito pelas entidades supramencionadas, tem em consideração:

- a) A defesa dos interesses morais, culturais e físicos das crianças, intervenção no estudo e



resolução dos problemas respeitantes à educação e juventude que se coloquem ao nível do agrupamento de escolas ou local e a promoção de atividades de carácter pedagógico, formativo, cultural, científico social e desportivo.

- b) *Que devem ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade, na planificação das atividades de enriquecimento curricular.*

Primeiro outorgante

Município do Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902 com sede na Praça 15 de dezembro, União de Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta, Cartaxo,—representado neste ato por _____, na qualidade de _____, com poderes para o outorgar no âmbito da competência _____, adiante designado por primeiro outorgante ou por “Entidade Promotora”.

Segundo outorgante

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével, pessoa coletiva n.º XXX com sede na Escola Básica de Pontével, R. do Moinho Grande, 2070-416 Pontével, freguesia de Pontével, Concelho do Cartaxo, adiante designado por segundo outorgante ou por “Entidade Parceira”, no presente ato legalmente representada por XXXXXX

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas D. Sancho I (APEEADS), com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, nas escolas básicas do 1.º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento de Escolas D. Sancho I - Pontével e Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo.

Cláusula 2.ª

Princípios Orientadores

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos nos Projetos Educativos dos AEDS e AEMMC, atendendo ao contexto de cada escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.

Cláusula 3.ª

Designação da AEC e duração semanal

As AEC e a respetiva duração semanal são as seguintes:

Cada atividade tem a duração de 60 minutos numa periodicidade de 1 hora ou 2 horas semanais, num total de 5 horas de AEC por semana, por turma, para todos os anos letivos.

Tabela 1 – Atividades, Ano letivo e correspondente carga horária semanal.

Processo N.º 2025/150.10.701.02/15
Reunião ordinária de 17.07.2025 da Câmara Municipal



Atividades	Áreas	Ano	Horas/ Semana
<i>Brincar com Ritmo</i>	<i>Atividades Física e Desportiva /Dança/Ciências</i>	1º	<i>3 horas/semana</i>
<i>Melodias do Mundo</i>	<i>Música/Expressões/Línguas Estrangeiras/ Mindfulness</i>		<i>2 horas/semana</i>
<i>Brincar com Ritmo</i>	<i>Atividades Física e Desportiva /Dança/Ciências</i>	2º	<i>3 horas/semana</i>
<i>Melodias do Mundo</i>	<i>Música/Expressões/Línguas Estrangeiras/ Mindfulness</i>		<i>2 horas/semana</i>
<i>Brincar com Ritmo</i>	<i>Atividades Física e Desportiva /Dança/Ciências</i>	3º	<i>3 horas/semana</i>
<i>Melodias do Mundo</i>	<i>Música/Expressões/Línguas Estrangeiras/ Mindfulness</i>		<i>2 horas/semana</i>
<i>Brincar com Ritmo</i>	<i>Atividades Física e Desportiva /Dança/Ciências</i>	4º	<i>3 horas/semana</i>
<i>Melodias do Mundo</i>	<i>Música/Expressões/Línguas Estrangeiras/ Mindfulness</i>		<i>2 horas/semana</i>

Cláusula 4.ª

Obrigação geral de cooperação

O Município do Cartaxo e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento D. Sancho I (APEEADS), colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

Cláusula 5.ª

Responsabilidades

1- A Entidade Promotora compromete-se a:

- a. Implementar as AEC, em parceria com a APEEADS, com AEDS e o AEMM, de acordo com a planificação aprovada pelos respetivos Conselhos Gerais, sob proposta dos respetivos Conselhos Pedagógicos;*
- b. Garantir a existência de recursos materiais e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;*
- c. Envolver os agrupamentos de escolas do concelho no processo de seleção de profissionais a afetar a cada AEC;*
- d. Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a APEEADS, o AEMM*



e o AEDS, no cumprimento das decisões do Conselho Geral de cada um dos agrupamentos de escolas.

2- A Entidade Parceira compromete-se a:

- a. Assegurar a implementação e desenvolvimento das atividades no domínio lúdico, formativo e cultural nos diversos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) da rede pública, nos termos e condições constantes do presente acordo e documentos complementares que venham a ser subscritos por ambas as partes;
- b. Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do conselho pedagógico, de cada um dos agrupamentos de escolas.
- c. Assegurar a responsabilidade pedagógica pelos conteúdos desenvolvidos e o acompanhamento da execução da atividade no domínio lúdico, formativo e cultural desenvolvida, sem prejuízo pelo disposto na Portaria nº 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, e segundo os critérios a definir no início do ano letivo entre os dois outorgantes;
- d. Assegurar a gestão do projeto das diferentes atividades nomeadamente:
 - i. Coordenar e dinamizar o grupo de trabalho, nomeadamente ao nível dos docentes/outras profissionais da atividade;
 - ii. Planear toda a atividade e o programa pedagógico das atividades, propondo esquemas de abordagem dos conteúdos a lecionar;
 - iii. Assegurar permanentemente o contacto com todas as escolas e os respetivos docentes, no sentido de articular corretamente todas as ações em desenvolvimento.
- e. Registo, por parte de todos os técnicos/outras profissionais, de sumários, das atividades desenvolvidas em cada sessão, estando os mesmos disponíveis para consulta nos estabelecimentos de ensino onde são desenvolvidas as AEC;
- f. Proceder ao registo das avaliações;
- g. Elaborar um portefólio digital com evidências das atividades realizadas mais relevantes e proceder à sua divulgação;
- h. Proceder ao registo de outros documentos que sejam solicitados;
- i. Possibilitar a participação dos agrupamentos de escolas no processo de seleção dos profissionais a afetar às AEC;
- j. Colaborar na definição dos horários e na organização das atividades, em parceria com a Entidade Promotora.

Cláusula 6.ª

Obrigações partilhadas

Consideram-se obrigações partilhadas entre o Município do Cartaxo e a APEEADS, as seguintes:

1- O Município do Cartaxo reconhece a necessidade da APEEADS participar ativamente na



identificação das necessidades, seleção e recrutamento dos técnicos/outros profissionais para o desenvolvimento das distintas atividades no âmbito do presente Programa, delegando na APEEADS esta atribuição;

- 2- *A APEEADS assegurará a colocação de técnicos/outros profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade no domínio lúdico, formativo e cultural, e de acordo com as qualificações exigidas nos termos definidos pela Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto;*
- 3- *A APEEADS deverá, e de acordo com os dispostos na Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, proceder à seleção e ao recrutamento dos técnicos/outros profissionais para o desenvolvimento da atividade no domínio lúdico, formativo e cultural, por forma a definir estratégias relativamente ao programa em geral;*
- 4- *A entidade que tem a seu cargo a contratação dos técnicos para as AEC fica obrigada a respeitar as regras e princípios legais no que respeita à celebração dos contratos e do cumprimento dos montantes remuneratórios neles estabelecidos.*
- 5- *Ambas as partes colaborarão quanto a aspetos de partilha de informação relativo aos registos biográficos dos técnicos /outros profissionais para o desenvolvimento das atividades.*
- 6- *Os registos biográficos referidos no número anterior devem conter os seguintes documentos:*
 - a. *Curriculum vitae do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e quaisquer outros elementos relevantes;*
 - b. *Documentos comprovativos das habilitações académicas e da experiência de trabalho docente com crianças e jovens.*
- 7- *Os outorgantes comprometem-se a proceder ao envio, para os departamentos governamentais competentes, das informações e outros dados nomeadamente de natureza estatística, que lhe forem solicitados.*
- 8- *A APEEADS deverá solicitar aos AEDS e AEMMC e enviar para os serviços de Educação do Município do Cartaxo, um comprovativo de cada um dos reportes efetuados para a DGEstE relativos ao número de alunos inscritos em cada uma das AEC nos períodos a que se reportam, para que possam ser efetuadas as transferências de verbas para a APEEADS por parte do Município do Cartaxo.*
- 9- *A avaliação da qualidade dos serviços prestados nos diversos estabelecimentos de ensino básico do 1.º ciclo ao nível das atividades desenvolvidas.*

Cláusula 7.ª

Obrigações partilhadas entre a APEEADS e os Agrupamentos Escolares

- 1- *Dentro do programa pedagógico apresentado pela APEEADS, compete ao professor titular de cada estabelecimento de ensino, a supervisão e acompanhamento da execução das atividades desenvolvidas, a gestão da integração do técnico/outro profissional das atividades da escola, nomeadamente o seu acompanhamento e enquadramento no projeto educativo da escola, em estrito respeito pela autonomia técnica e artística dos técnicos/outros profissionais e sem*



dependência hierárquica de qualquer nível.

- 2- *Sem prejuízo do disposto no número anterior, as competências dos técnicos/outras profissionais responsáveis pela atividade no domínio lúdico, formativo e cultural são:*
 - a. *Dinamizar as sessões de atividade no domínio lúdico, formativo e cultural, de acordo com a planificação definida pela APEEADS e em estreita colaboração com o professor titular da turma;*
 - b. *Reunir com os docentes da escola, sempre que necessário e enquadrável no respetivo horário de trabalho, com vista à planificação de trabalhos de programação interdisciplinar;*
 - c. *Colaborar em todas as atividades desenvolvidas no âmbito do programa, desde que para tal sejam solicitados e sempre que tal seja viável e enquadrável no respetivo horário de trabalho;*
 - d. *Realizar, nas escolas onde dinamizam as sessões, iniciativas que tenham por objeto divulgar os trabalhos efetuados pelos alunos na atividade no domínio lúdico, formativo e cultural, sempre que tal seja viável e enquadrável no respetivo horário de trabalho;*
 - e. *Propor atividades que visem o enriquecimento do programa.*

Cláusula 8.ª

Financiamento

- 1- *O Município do Cartaxo irá proceder ao controlo financeiro do “Projeto de Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)”, transferindo para a APEEADS, de forma a assegurar a realização das atividades no domínio lúdico, formativo e cultural no 1.º CEB, durante o ano letivo de 2025/2026, entre setembro e junho, até à verba anual por aluno, de acordo com a legislação em vigor.*
- 2- *De acordo com a legislação em vigor, a verba a transferir serão 150 euros anuais por aluno, para uma oferta de 5 horas semanais de AEC, para todos os alunos inscritos, de todos os anos do 1º CEB.*
- 3- *Considerando o valor esperado do número de alunos inscritos nas atividades ao longo do último ano letivo, estima-se um total de 980 alunos dos dois agrupamentos escolares, em 10 estabelecimentos de ensino, durante o primeiro período letivo e 872 nos restantes períodos letivos, sendo estimado o valor total até 110880,00€.*
- 4- *O valor total a transferir, em tranches, será proporcional ao número de horas semanais de alunos inscritos em AEC respeitante ao período em questão.*
- 5- *Este proporcional é aferido em três momentos ao longo do ano letivo, através de reportes à DGEstE efetuados pelos agrupamentos escolares em articulação com a APEEADS.*
- 6- *Em setembro de 2025, efetua-se uma tranche no valor máximo de 48 240,00€ e em 2026, efetuam-se duas tranches, nos meses de fevereiro e abril, cada uma até ao valor máximo de 31320,00€, sendo o montante aferido mediante as inscrições submetidas nos reportes efetuados para a DGEstE, relativos ao número de alunos inscritos.*



Cláusula 9.ª

Procedimentos e despesas elegíveis

- 1- *A APEEADS gerirá autonomamente o montante previsto na cláusula anterior, afetando-o, em exclusivo, às atividades do programa.*
- 2- *Para efeitos de financiamento consideram-se elegíveis as despesas com:*
 - a. *Recursos humanos – técnicos e coordenador – afetos ao programa;*
 - b. *Despesas administrativas, de gestão e de funcionamento;*
 - c. *Despesas de aquisição de materiais e equipamentos pedagógico-didáticos necessários ao desenvolvimento das atividades.*
- 3- *Para efeitos do disposto na Cláusula 8.ª, a APEEADS deverá elaborar um Relatório Anual de Gestão do financiamento recebido, com vista a satisfazer o Contrato-Programa celebrado com a Direção Geral de Estabelecimentos Escolares de Lisboa e Vale do Tejo (DGEstE).*

Cláusula 10.ª

Entrada em vigor e duração

O presente Protocolo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 11.ª

Revisão do Protocolo

- 1- *O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:*
 - a. *Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;*
 - b. *A revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;*
 - c. *Em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.*
- 2- *Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e desta parceria.*

Cláusula 12.ª

Cessação do Protocolo

- 1- *O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.*
- 2- *Este Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se vierem a alterar-se as condições em que se baseou a sua celebração.*

Protocolo foi elaborado em quadruplicado, na presença de ambos os contraentes, hoje, dia ----de

Processo N.º 2025/150.10.701.02/15
Reunião ordinária de 17.07.2025 da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

----- de 2025, e como ficam cientes, vão assinar:

Pelo Município do Cartaxo,

(-----)

Pela Associação de Pais do Agrupamento de Escolas D. Sancho I - Pontével,

(-----)

(-----)

Pelo Agrupamento de Escolas D. Sancho I - Pontével,

(-----)

Pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo,

(-----)

Isento do pagamento do imposto de selo nos termos do Código do Imposto do Selo, aprovado pela lei n.º 150/99, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Ficha de cabimento n.º 37703 - classificação orgânica 0102 e classificação económica 040701.

Compromisso registado sob o n.º: -----"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Plano Anual dos Transportes Escolares – Ano Letivo 2025/2026. - Proposta de deliberação n.º 16/V-FV/2025

“Considerando que:

A Educação é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais. O acesso à Educação em condições de igualdade visa a plena expansão da personalidade humana e o pleno exercício dos outros direitos e liberdades fundamentais.

Os transportes escolares são um instrumento indispensável à prossecução da equidade educativa que viabiliza o acesso à Escola, promove o sucesso educativo e previne o abandono escolar.

Desde o ano 1984 encontra-se regulamentada a competência dos Municípios em matéria de transportes escolares.

Entretanto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que veio concretizar a



transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Os Municípios dispõem de um feixe alargado de competências para a concretização do direito fundamental à Educação que inclui assegurar o transporte às crianças e jovens entre a sua residência e os respetivos estabelecimentos de ensino para que possam, em condições de efetiva igualdade, frequentar a escolaridade obrigatória nos termos e nas condições que a lei estabelece.

Estatui a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional. Nesse sentido, a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, determina que compete à câmara municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Através da Portaria N.º 7 – A de 2024, foram definidas condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, na modalidade Sub 18+Tp e estudantes Sub 23+TP, designados “Passes gratuitos para jovens estudantes”, bem como os procedimentos para a operacionalização e compensações.

Decreto-Lei n.º 21/2024 de 19 de março, veio proceder à criação do Programa Incentiva +TP, o qual contempla a fusão dos Programas PART, PROtransP e das verbas extraordinários alocadas ao financiamento dos transportes (EXTRA PART).

Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a elaboração do plano de transporte escolar é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação.

O Plano de transportes escolares é elaborado anualmente pelo município e constitui um instrumento de promoção de coesão social e da igualdade de oportunidades no acesso à escola, bem como um instrumento de gestão por excelência desta atividade e deverá complementar com os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados da Alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e, ainda do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, aprovar o Plano de Transportes Escolares do Município do Cartaxo, para o Ano Letivo 2025/2026.

A Vereadora com competências delegadas,

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Cessação de funções.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Pagamentos efetuados entre 24/06/2025 e 04/07/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 04/07/2025.

A Câmara tomou conhecimento.



11. Posição dos Compromissos entre 24/06/2025 e 04/07/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Modificação Orçamental da Despesa nº 10/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 10/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do público:

Manuel Marques

Cumprimentou os presentes.

Relativamente à questão da fonte que fica junto à sua residência, disse que foram furtados projetores, cabos e as biqueiras da fonte. Questionou quem é responsável pelo furto e pela dívida que a fonte causou à sua casa.

Presidente

Em relação aos furtos disse que a CMC vai averiguar.

Quanto à questão da casa do munícipe disse que ia diligenciar uma vistoria.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17 horas e 29 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal

(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.